



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

CONTRATO Nº 067/2021

REF. Tomada de Preço 006/2021

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa à Praça José Maria de Souza, nº 01, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Luis Fernando Rosa de Castro, doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outra parte a Empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.146.943/0001-22 e Inscrição Estadual 30710647, sediada à Rua Prudente de Moraes, nº 1170, em Ribeirão Preto (SP), por seu representante o Senhor Robson Ricardo Resende, inscrito no CPF sob o nº 221.648.578-01 e RG nº 26.594.697, neste ato chamado apenas **CONTRATADO**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos de Dimensionamento da Captação de Rede de Esgoto da Zona Urbana no Município de Conceição dos Ouros, Composição do Plano Diretor de Tratamento de Esgoto Sanitário, Produção de Projetos para o Centro de Triagem Municipal e Concepção do Parque Municipal Linear**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 112/2021, Tomada de Preço nº. 006/2021 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o **MUNICÍPIO** a executar a Obras de **Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos de Dimensionamento da Captação de Rede de Esgoto da Zona Urbana no Município de Conceição dos Ouros, Composição do Plano Diretor de Tratamento de Esgoto Sanitário, Produção de Projetos para o Centro de Triagem Municipal e Concepção do Parque Municipal Linear**, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Edital da Tomada de Preço nº 006/2021, juntamente com as especificações técnicas e projetos e conforme Quadro Resumo das Propostas a que correspondem este pacto.

1.2 A Execução dos serviços relacionados no Termo de Referência

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, a:

1.4.1 Executar os serviços licitados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada, dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas.

1.4.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços efetuados, em conformidade com a solicitação do Município.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto da presente licitação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Tomada de Preço nº 006/2021 e seus anexos com especificações técnicas e projetos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de 04 de novembro de 2021 até 04 de novembro de 2022, totalizando o prazo de 12 (doze) meses e com o prazo de execução de 90 dias (noventa) dias para cada projeto, contados da data de firmamento do presente ajuste e de acordo com o cronograma de execução e proposta apresentados pela CONTRATADA, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo **MUNICÍPIO**.

4.2 O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito não receber os serviços e produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 PENALIDADES

ROBSON

RICARDO

RESENDE:22164

857801

Assinado de forma digital por ROBSON RICARDO

RESENDE:22164857801

Dados: 2021.11.04

13:36:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

- 5.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, importará na aplicação á CONTRATADA
- 5.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- 5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 5.4 A execução dos serviço(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou execução.
- 5.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa á CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 5.9 Os valores pertinentes ás multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente á atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Credor:		07671 - LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			Documento:		23.146.943/0001-22		Habilitado:		S		Vencedor:		S	
LOTE:					00001											
Ordem	Ficha	Produto					Marca	Qtd	Un	Preco	Preco Total		Venc			
1	00459	00000055220-PROJETO URBANÍSTICO PARQUE LINEAR - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO; PROJETO URBANISTICO E PAISAGISTICO LICENCIAMENTO AMBIENTAL						1	SERV	10000	10.000,00		S			
TOTAL DO LOTE: 00001					10.000,00											
LOTE:					00002											
2	00471	00000055189-PROJETO UNIDADE TRIAGEM DE RECICLAVEIS - ELABORAÇÃO DO PROJETO CIVIL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTAMENTE COM OS ORGÃOS AMBIENTAIS RESPONSÁVEIS						1	SERV	10119,7	10.119,70		S			
TOTAL DO LOTE: 00002					10.119,70											
LOTE:					00003											
3	00476	00000055337-PROJETO PARA DIMENSIONAMENTO REDE DE ESGOTO - OBJETIVANDO A CAPITAÇÃO E TRATAMENTO DO ESGOTO RESIDENCIAL E COMERCIAL DO TRECHO URBANO DO RIBEIRÃO OUROS VELHO E DO RIO SAPUCAÍ						1	SERV	15416,76	15.416,76		S			
TOTAL DO LOTE: 00003					15.416,76											
LOTE:					00004											
4	00476	00000055338-PROJETO PLANO DIRETOR PARA ETE - OBJETIVAMENTO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES						1	SERV	12218,24	12.218,24		S			
TOTAL DO LOTE: 00004					12.218,24											
TOTAL CREDOR:					47.754,70											

- 6.1 O preço total para a execução das Obra, objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor de R\$ 47.754,70 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
- 6.2 Os Preços unitário e Global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.3 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.
- 6.4 O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente.
- 6.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

ROBSON
RICARDO
RESENDE:2216485
7801

Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2021.11.04
13:37:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

6.6 O MUNICÍPIO, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando a relação de Serviços e materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.7 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os Serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA no prazo de 90 dias (noventa) dias para cada projeto, contados da data da Ordem de Serviços, no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), conforme Ordem de Execução dos Serviços – OES, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços contratados que estiverem em desacordo com o ANEXO I e Termo de Referência do Edital.

7.3 O contrato poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que obedecido o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9.3 A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

10.0 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1 O MUNICÍPIO indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

10.2 Ao nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO 006/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Secretaria Municipal de Obras Urb. Transp. Ind. Comer. Agro. Meio Amb.

02.009.001.17.512.0021.2.096.3.3.90.39.00 Ficha 471

02.009.001.17.512.0021.2.098.3.3.90.39.00 Ficha 476

02.009.001.15.452.0021.2.097.3.3.90.39.00 Ficha 459

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

ROBSON RICARDO
RESENDE:2216485
7801
Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2021.11.04
13:37:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.3 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13.4 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.5 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 O MUNICÍPIO reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

14.3 O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações.

14.4 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do MUNICÍPIO ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

14.5 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do MUNICÍPIO.

14.7 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO VALOR DO CONTRATO

16.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ 47.754,70 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) para todos os legais e jurídicos efeitos.

17.0 DO FORO

17.0 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de cachoeira de Minas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

[Assinatura]

Conceição dos Ouros (MG) 04 de novembro 2021.

ROBSON
RICARDO
RESENDE:2216
4857801

Assinado de forma
digital por ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2021.11.04
13:37:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

Luís Fernando Rosa de Castro

Contratante

ROBSON RICARDO

RESENDE:22164857801

Assinado de forma digital por ROBSON

RICARDO RESENDE:22164857801

Dados: 2021.11.04 13:37:44 -03'00'

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

CNPJ: 23.146.943/0001-22

Contratada

Testemunhas: